



MUNICÍPIO DE FAZENDA VILANOVA

Rod. BR 386 - Km 368 - Av. Rio Grande do Sul, 100
Centro | Fazenda Vilanova | RS | CEP 95875-000

Este documento foi ativado no painel de publicações na ante-sala da Prefeitura Municipal durante 15 dias a contar de 29/09/21
H.

LEI nº 2.101/2021, de 22 de setembro de 2021.

Autoriza criar contas de despesa e suplementar recursos por Superávit.

AMARILDO LUIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Fazenda Vilanova, RS, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no artigo 43, § 1º, Inciso I da lei 4320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza criar contas de despesa e suplementar recursos, no orçamento em vigor, no valor de R\$ 49.475,00 (Quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) a seguir discriminado:

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

03 – Cultura, Turismo e Desporte

13.392.0012.2039 – Manutenção das Atividades Culturais

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	R\$	29.475,00
3.3.90.31.00 – Premiações Culturais	R\$	3.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$	17.000,00

Art. 2º Os créditos referidos no artigo anterior serão cobertos com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior no vínculo 1040 – Incentivo à Cultura Lei Aldir Blanc.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA VILANOVA/RS, em 22 de setembro de 2021.

[Assinatura]
AMARILDO LUIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Em 22 / 09 /2021

[Assinatura]
FRANCIELE DA ROSA MALLMANN
Secretária de Administração e Fazenda

PL 066/2021